



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 3851
(21 de Junho de 2.006.)

Dispõe sobre: **PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE “CEROL” NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica proibida a comercialização de material cortante (“cerol”) utilizado em linhas de pipas por qualquer estabelecimento localizado no Município.

ARTIGO 2º - Os infratores ao disposto nesta Lei, ficarão sujeitos a multa pecuniária, além da apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais e civis previstas na legislação vigente.

ARTIGO 3º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei, inclusive com relação ao valor da multa, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 21 de Junho de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/nc

Autores: **PAULO ROBERTO ÓZIO, GERSON MOREIRA ROMERO, Dr. ROBERTO HAMAMOTO e ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI**